DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gália, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gália poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.galia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gália
CNPJ 44.518.389/0001-37
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-9020
Site: www.galia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Câmara Municipal de Gália
CNPJ 49.887.524/0001-35
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-1513
Site: www.camaragalia.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 2.905, DE 23 DE SETEMBRO DE 2.025.

(PL nº. 038/2025, de autoria do Exmo. Prefeito Municipal de Gália/SP Sr. José Silvino Zaniboni Junior)

JOSÉ SILVINO ZANIBONI JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

"CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AO SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1.º - O subsídio dos Secretários Municipais de Gália fica reajustado no percentual correspondente a 16,48 (dezesseis inteiros e quarenta e oito décimos por cento), a partir de 1º de setembro de 2025, a título de Revisão Geral Anual.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Gália, em 23 de setembro de 2025.

JOSÉ SILVINO ZANIBONI JUNIOR
Prefeito Municipal

.....

Decretos

DECRETO Nº 2.236/2025.
DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

José Silvino Zaniboni Júnior, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2.005.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Luto Oficial no Município de Gália/SP, pelo período de 02 (dois) dias, contados a partir de 23/09/2025, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Senhor Durvalino Raimundo de Lima, ex-empregado público municipal e braçal nesta Prefeitura Municipal, tendo laborado entre o período de 1994 até 2008.

Art. 2º - Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro na Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 23/09/2025** revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 24 DE SETEMBRO DE 2025.
JOSÉ SILVINO ZANIBONI JÚNIOR
Prefeito Municipal

.....

Portarias

PORTARIA Nº. 4.445/2.025.
DE 24 DE SETEMBRO DE 2.025.

"Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal em estágio probatório."

José Silvino Zaniboni Junior, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2.005.

CONSIDERANDO a Decisão da Comissão Apresentada pelo Grupo de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório – Fase II – 1º Semestre (Portaria nº 4.335/25), interposta por ODAIR JOSÉ DE LIMA;

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR o empregado público em estágio probatório **ODAIR JOSÉ DE LIMA,** Pedreiro, portador do RG nº. 27.XXX.XXX-7, por não satisfazer as exigências da Administração para a sua permanência no serviço Público Municipal, conforme determinado no Parágrafo Único do Art. 14 do Decreto nº. 1.419/2017, de 10 de maio de 2017 e no Art. 4º. do Decreto nº. 2.040/2023, de 25 de agosto de 2.023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de **24 de setembro de 2.025,** revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 24 DE SETEMBRO DE 2.025.

JOSÉ SILVINO ZANIBONI JUNIOR
Prefeito Municipal

.....

PORTARIA Nº. 4.446/2.025.
DE 24 DE SETEMBRO DE 2.025.

Dispõe sobre a migração da jornada de trabalho de docentes do Quadro do Magistério Municipal, nos termos do Acordo Coletivo de Trabalho e manifestações expressas de Adesão Individual.

José Silvino Zaniboni Junior, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o Acordo Coletivo de Trabalho celebrado entre o Município de Gália e o Sindicato dos

Servidores Públicos Municipais e Autárquicos de Ourinhos em 01/08/2025;

CONSIDERANDO as manifestações expressas de adesões apresentadas pelos docentes do Quadro do Magistério, formalizados mediante Termos Aditivos aos seus Contratos de Trabalhos;

CONSIDERANDO que, a partir de 01 de setembro de 2025, os referidos docentes passaram a cumprir jornada semanal de 30 (trinta) horas, em substituição à jornada de 25(vinte e cinco) horas anteriormente praticada.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica formalizada a migração da jornada de trabalho dos docentes integrantes do Quadro do Magistério Municipal de 25 (vinte e cinco) para 30 (trinta) horas semanais, nos termos do Acordo Coletivo de Trabalho e dos respectivos Termos Aditivos de Adesão, com Início **em 01/09/2025.**

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação e o Departamento de Recursos Humanos deverão proceder aos registros funcionais necessários e adotar as providências administrativas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2025**, revogando-se as disposições em contrário.

José Silvino Zaniboni Junior
Prefeito

.....